



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO COM O OBJETIVO DE **CADASTRO DE RESERVA** PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1084 de 10 de outubro de 2023, especialmente a Lei Municipal 1.351/2023, torna público o Processo Seletivo Simplificado para os cargos de: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** visando à contratação em caráter temporária com o objetivo de **CADASTRO DE RESERVA**, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, dispensado o correspondente concurso público, consoante com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital, sendo coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente instituída pela Portaria nº 83/2023.

1.2- Este processo seletivo selecionará os candidatos por análise documental sendo: títulos e experiência profissional no cargo pleiteado.

1.3- Será considerada a experiência profissional para contagem de pontos, comprovada por meio de:

- a) contratos de trabalho anotados na CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social),
- b) certidão emitida pelo setor de recursos humanos ou pela chefia imediata do órgão público em que o candidato trabalhou sendo a mesma: Timbrada, carimbada e assinada pelo responsável do setor emitente.

1.4- Todas as publicações referentes a este processo seletivo simplificado serão efetuadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama www.sooretama.es.gov.br.

1.5- O processo seletivo destina-se à seleção de “profissionais” para os cargos especificados no **QUADRO DE FUNÇÕES**, para contratação temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses ou conforme necessidade da administração municipal.

1.6- A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de maior pontuação de classificação.

1.7- O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

- I. A pedido do contratado, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;
- II. Por conveniência da administração pública;
- III. Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei Complementar nº 013/2019 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;
- IV. Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado; e
- V – Por nomeação de candidato aprovado em concurso público.

2. DO QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	Ensino Médio Completo E curso de Monitor do Transporte Escolar com no mínimo 80 horas emitido por uma instituição de ensino superior devidamente credenciada junto ao MEC.
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	Ensino fundamental incompleto E carteira de habilitação de motorista profissional - Exigência de habilitação da Categoria "D".

3. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

3.1- As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na **Lei Municipal nº. 1.351/2023** e Lei nº 994, de 19 de março de 2020, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 - A inscrição do candidato será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às 8h do dia 16 de janeiro de 2024 às 18:00 do dia 22 de janeiro de 2024.

4.3- O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER PARA UMA ÚNICA VAGA E EM CASO DE DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO O CANDIDATO SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.

4.4- A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br>, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama, onde constará o presente edital e demais informações pertinentes.

4.5- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a pontuação auferida é apenas um reflexo da declaração prestada, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas em desacordo com este edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Sooretama.

4.6- Os candidatos que prestarem informações divergentes na ficha de inscrição ao permitido neste edital serão AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS do processo de seleção.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1- São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;**
- b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;**
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;**
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;**
- e) Atender às exigências e/ou pré-requisitos constantes no quadro de funções, descritos neste edital;**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

- f) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1- Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

6.2- A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos e **a segunda somente os candidatos declarados deficientes** e a terceira com os candidatos declarados como primeiro emprego.

6.3- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4- O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, o CID da deficiência que apresenta, assumindo o compromisso de se submeter ao exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

6.5- O candidato que declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

6.5- O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se apresentar ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama munido do exame médico oficial atualizado específico antes de se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

§1 Junto a publicação do edital de convocação a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com o candidato via telefone para informar a data e o local em que o candidato portador de deficiência deverá se apresentar ao médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Sooretama.

6.6 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

6.7 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, **da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.**

6.8 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO (Lei Municipal 1247/2023)

7.1- Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego (Lei Municipal 1247/2023) têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

7.2- A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a **terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego.**

7.3- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.4 – Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tem experiências profissional comprovada em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública ainda que realizados em estágios ou semelhantes (Lei Mun. 1247/2024 Art. 4º).



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

8. DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO.

8.1- No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente e a relação de todos os documentos originais para conferência e autenticação **junto ao arquivo enviado na plataforma – SISP.**

8.2 Os candidatos só enviarão a documentação na plataforma SISP, caso seja convocado por esta secretaria municipal de educação, após publicação do edital de convocação, devendo ser feito em até 03 dias corridos, a contar da data do documento de convocação. **APÓS OS TRÊS DIAS CORRIDOS O SISTEMA SERÁ FECHADO.**

8.3 Os candidatos convocados deverão enviar a documentação completa conforme exigências deste edital no seguinte link da plataforma SISP:

<https://sooretama.sisp.com.br>

8.4 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 8.8 DEVERÃO SER:

- **DIGITALIZADOS**
- **NA SEQUÊNCIA INDICADA**
- **EM FORMATO PDF**
- **EM ARQUIVO ÚNICO**
- **NOMEADO E APRESENTADO NA PLAFORMA SISP: <https://sooretama.sisp.com.br>**

8.5 A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA/ANEXADA EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.

8.6 NÃO SERÁ ACEITO A ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVOS SEPARADOS OU A FORMALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÕES EM BANCA.

8.7 TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DEVEM SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE PARA A CONFERÊNCIA NO ATO DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO JUNTO AO ARQUIVO PDF DIGITALIZADO E ENVIADO NA PLATAFORMA SISP: <https://sooretama.sisp.com.br>.

8.8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO CASO O
CANDIDATO SEJA CLASSIFICADO E CONVOCADO:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos: **ORIGINAIS**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

1. Ficha de Inscrição completa sem rasuras;
2. RG;
3. CPF
4. Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto
5. Ou uma via impressa da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações.
6. Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento que comprove a inscrição do PIS ou PASEP.
7. Qualificação cadastral do PIS/PASEP (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>); onde deve mencionarno documento: **OS DADOS ESTÃO CORRETOS.**
8. Título de eleitor;
9. Certidão de casamento ou nascimento;
10. Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; (Menores de 14 anos)
11. CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos;
12. Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado - (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
14. Certidão Negativa Cível e Criminal da **Justiça Federal**: -(<https://www.jfes.jus.br/servicos/certidao-eletronica/>)
15. Certidão negativa cível e criminal de primeira instância da **Justiça estadual**: - (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
16. Situação cadastral do CPF: onde deve constar: **REGULAR**
17. <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.a.sp>
18. Certidão de quitação eleitoral: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) onde deve constar: ESTÁ QUITE.
19. 01 foto 3x4
20. Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
21. **DECLARAÇÃO DE BENS DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E DIGITALIZADA PELO CANDIDATO – CONFORME ANEXO PUBLICADO;**



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

22. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PREENCHIDA, ASSINADA E DIGITALIZADA PELO CANDIDATO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO CANDIDATO – CONFORME ANEXO PUBLICADO;

23. Experiência profissional no cargo pleiteado conforme exigência do item 9.2.

24. Diploma com histórico escolar da graduação/Certidão/Declaração e histórico escolar que comprove o nível de escolaridade conforme exigência do cargo pleiteado.

8.9 NÃO SERÃO ACEITAS DIGITALIZAÇÕES DE CÓPIAS, DOCUMENTOS RASURADOS, INCOMPLETOS OU DE BAIXA QUALIDADE.

8.10 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 8.8 DEVEM SER DIGITALIZADOS DOS ORIGINAIS, FRENTE E VERSO, CONTEMPLANDO A SUA INTEGRALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.

8.11 O CANDIDATO QUE APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO LEGÍVEL, FORA DOS PARÂMETROS DIGITAIS E LEGAIS EXIGIDOS NESTE EDITAL OU QUE NÃO CORRESPONDER COM AS INFORMAÇÕES APONTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO, SERÁ RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.

8.12 NÃO SERÁ ACEITO NENHUM DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIAS VIA FÍSICA, PARA INCLUSÃO NO CONTRATO. SOMENTE SERÁ ACEITA A DOCUMENTAÇÃO EM FORMATO PDF, COMPLETA E INSERIDA NO PORTAL SISP DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

8.13 Os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.

8.14 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, O CANDIDATO SE APRESENTARÁ AO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA PARA OBTER O ATESTADO ADMISSIONAL DE SAÚDE.

8.15 CASO O CANDIDATO NÃO SEJA APROVADO PELO MÉDICO DO TRABALHO PARA EXERCER A FUNÇÃO DO CARGO PLEITEADO, O CANDIDATO ASSINARÁ UM TERMO DE INDEFERIMENTO E TERÁ OS DOCUMENTOS DEVOLVIDOS VIA E-MAIL POR UM MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

8.16 Fica vedada a permuta de funcionários contratados neste processo seletivo, devendo o funcionário permanecer na vaga escolhida no ato da validação das vagas até o encerramento do contrato.

8.17- O candidato que não puder comparecer no ato da convocação poderá se fazer presente



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

mediante procuração pública ou particular conforme os ditames legais principalmente quanto ao reconhecimento de firma das assinaturas.

8.18 - A convocação acontecerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de educação.

8.19 - O município de Sooretama não possui obrigação de contratar os candidatos classificados neste certame. Apenas quando houver necessidade conforme item 8.18, seguindo rigorosamente a lista de classificação a ser publicada.

8.20 - O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO SERÁ PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, NA ABA CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.

8.21 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

8.22 - A conferência dos documentos para validação da inscrição será na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Basilio Cerri, nº 44, Centro – Sooretama-ES.

8.23 - A ocorrência de irregularidade praticada pelo candidato, apurada em qualquer fase do processo de seleção, implicará em sua desclassificação e/ou em sua exoneração.

8.24 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento expresso e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DAS CLASSIFICAÇÕES

9.1 - DA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo experiência profissional no cargo ou função pleiteada, no período de 2020, 2021, 2022, até dezembro de 2023, sendo o tempo máximo de 12 (doze) meses de atividade.	02 (DOIS) pontos para cada mês de atividade comprovada no cargo ou função.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

9.2 DA PONTUAÇÃO REFERENTE AO CARGO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de GRADUAÇÃO ACOMPANHADO DE CÓPIA SIMPLES DO HISTÓRICO ESCOLAR, emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino OU Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau E cópia simples do Histórico Escolar, emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino.	07 (SETE) pontos
DA EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo experiência profissional no cargo ou função pleiteada, no período de 2020, 2021, 2022, até dezembro de 2023, sendo o tempo máximo de 12 (dose) meses de atividade.	02 (DOIS) pontos por mês trabalhado

9.3 OS TÍTULOS APRESENTADOS COMO PRÉ-REQUISITOS NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS NOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

9.4 - O tempo de serviço em atividades do cargo ou função, deverá ser comprovado conforme item **1.3**.

9.5 - O candidato poderá utilizar o tempo de serviço máximo estabelecido neste edital no cargo ou função pleiteada.

10. DOS RESULTADOS

10.1- A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site da prefeitura no dia **23/01/2024** (primeiro ranqueamento) e no dia **26/01/2023** resultado final após análise de possíveis recursos.

10.2 - O candidato classificado será admitido mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 - A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

11. DO DESEMPATE

11.1- Nos casos de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

I. Apresentar maior nível de qualificação: Títulos.

II. Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.

III. Maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1- O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da classificação preliminar.**

12.2 - Não serão admitidos recursos para fins de inclusão ou retirada de informações apontadas pelo candidato na ficha de inscrição.

12.3 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

13.DA ADMISSÃO

13.1- De acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação, o candidato aprovado no processo seletivo será admitido por meio de contratação temporária, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 1.351/2023, sujeitando - se às normas, leis e regulamentos da municipalidade.

14. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo, justiça restaurativa caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

14.2 O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta de trabalho caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, podendo ser descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.

14.3- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Sooretama e estarão à disposição no site: <https://www.sooretama.es.gov.br>

15.2- A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

15.3- O candidato classificado deverá manter junto ao Município, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá comparecer na Secretaria de Educação e atualizar seus dados;

15.4- A classificação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao município o direito de convocar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;

15.5- Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no site <https://www.sooretama.es.gov.br> da prefeitura de Sooretama, de acordo com a ordem de classificação final;

15.6- Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral e a Controladoria Geral, juntamente com a Comissão, no que tange à realização deste processo seletivo;

15.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no site www.sooretama.es.gov.br da municipalidade.

15.8- Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, contado a partir da data de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse pela administração pública municipal.

15.9- O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

15.10- Caberá à Secretária Municipal de educação, após a conclusão de todas as etapas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar o resultado final deste processo seletivo.

Parágrafo único – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

15.11- O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

15.12- O candidato que assumir uma localização, deverá permanecer na vaga, ficando a Secretaria Municipal de Educação isenta de fazer remanejamento entre servidores contratados.

15.13- Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

15.14- É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da prefeitura municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

15.15- A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.16- O CANDIDATO QUE ESTIVER AFASTADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) POR INCAPACIDADE LABORATIVA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE OU QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO QUE O IMPEÇA DE ASSUMIR A VAGA, SERÁ IMEDIATAMENTE ELIMINADO DESTES EDITAL.

15.17- É DE TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ENVIO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

15.18- O FATO DE O SERVIDOR LICENCIAR-SE, SEM VENCIMENTOS, DO CARGO PÚBLICO OU EMPREGO QUE EXERÇA EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NÃO O HABILITA A TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, SEM INCIDIR NO EXERCÍCIO CUMULATIVO VEDADO PELO ARTIGO 37º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS QUE O INSTITUTO DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS SE DIRIGE À TITULARIDADE DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E NÃO APENAS À PERCEPÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, CONFORME ESTABELECE A SÚMULA 246 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.

15.19- O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta, caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, sendo descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.

16. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

16.1- Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Sooretama.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	12/01/2023	
Inscrição	16/01/2024 à 22/01/2024	08h do dia 16/01 às 18:00 do dia 22/01/2024
Divulgação do Resultado preliminar	23/01/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Recurso	24/01/2024 à 25/01/2024	Plataforma SISP
Divulgação do resultado final após recurso.	26/01/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.	26/01/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Prazo para inserção da documentação completa exigida no edital com base no item 8.2	29/01/2024 à 31/01/2024	Plataforma SISP 8h do dia 15/01/24 às 18h do dia 17/01/24
Validação da Inscrição e escolha da vaga somente para os candidatos que forem convocados na Secretaria Municipal de Educação.	<u>02/02/2024</u>	Conforme ato de convocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1084/2023**



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu _____, residente e
domiciliado(a) à Rua _____ Bairro
_____ Nº _____ Cidade _____ Estado_,

Inscrito no CPF Nº _____, venho por meio do presente solicitar recurso
junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023 para contratação temporária de
profissionais do Sistema Municipal de Ensino.

Segue anexo a **ficha de inscrição e os documentos necessários** para análise deste pedido de
recurso.

Nesses termos peço deferimento,

Sooretama-ES, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do candidato

REQUERIMENTO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Comissão responsável pelo Processo Seletivo 11/2024



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____
declaro para fins de posse no cargo de _____ da
Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado
através do Edital nº 10/2023 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E/OU PROVENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de admissão em cargo público, que:

NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

NÃO ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ / Data de início do 1º vínculo: _____

Em decorrência do exercício do cargo no Município de Sooretama, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

Outro: _____

DECLARO também estar ciente que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Sooretama qualquer alteração que venha ocorrer na minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

DECLARO ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tornando a presente válida para todos os fins de direito.

Por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração

Sooretama, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu _____ portador (a) do
CPF Nº _____ e RG Nº _____ declaro, juntamente à
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA -ES, que **NÃO EXERÇO E
QUE NÃO SOU SERVIDOR (A) APOSENTADO (A) EM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO
PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) CUJA ACUMULAÇÃO SEJA VEDADA**
nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal DE 1988, do artigo 222 da Lei
Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão
regulamentada;

Estou ciente de que a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO NÃO
DESCARACTERIZA A HIPÓTESE DE ACÚMULO**, uma vez que o fato de o servidor licenciar-
se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da
administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego
público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes, conforme
estabelece a súmula nº 246 do tribunal de contas da união.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1351/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 34, de 14 de dezembro de 2001, **DECLARO**, para fins de investidura no cargo de _____, com jornada de trabalho de horas semanais na Prefeitura Municipal de Sooretama, que exerço o cargo/emprego/função de _____, pertencente ao quadro permanente do Órgão _____, sob a matrícula nº _____, com jornada de trabalho de _____ horas semanais, conforme tabela abaixo:

DIAS	HORÁRIOS
() De segunda à sexta-feira	
() Em dias e horários alternados	
.	
.	
.	
.	
.	

Sooretama-ES _____ de _____ de 20____.

Assinatura